



INSTITUTO  
Gestão Verde

# GUIA PRÁTICO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Instituto Gestão Verde



[@institutogestaoverde](https://www.instagram.com/institutogestaoverde)

# INÍCIO

## QUEM SOMOS NOS ?



O Instituto Gestão Verde (IGV) é uma consultoria ambiental e Escola de Capacitação. Nossa Consultoria trabalha com licenciamento ambiental há mais de 20 anos, especialmente na área de mineração e energia. Também trabalhamos com educação ambiental, comunicação social e ESG.

Nossa Escola de Capacitação é dedicada a promover a iniciação, capacitação e qualificação de profissionais do meio ambiente, com cursos, palestras, congressos e "workshop's".

Ministramos cursos de curta duração, com várias temáticas ambientais, voltadas a prática laboral para os vários ramos profissionais que trabalham com o meio ambiente.

A comunidade IGV conta com biólogos, engenheiros, advogados, técnicos ambientais e muitos outros profissionais.

### Canal no Whatsapp

[CLIQUE AQUI](#)

# GUIA PRÁTICO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO

As atividades de mineração exigem prévio Licenciamento Ambiental, independente dos procedimentos necessários junto ao DNMP, conforme definido pela Lei Federal n. 6.938/81, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente. O Anexo I da Resolução CONAMA n. 237/97 lista as atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, que estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

A Lei n. 6.938/81 e a Resolução CONAMA n. 237/97 definem três (3) modalidades de licença ambiental, a saber: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). A exigibilidade de cada licença e a possibilidade de concomitância entre elas depende das características do empreendimento e do órgão ambiental competente para o licenciamento.

Nesse contexto, apresentamos a seguir a Linha do Tempo referente ao Licenciamento Ambiental de empreendimentos minerários, com o intuito de otimizar as atividades.

Nota do autor: Base Legal para o Licenciamento Trifásico: Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1990; Resolução Conama nº 237/1997

## Fase I – Como iniciar o processo de Licenciamento Ambiental

- Verificar se o empreendimento ou atividade é passível de Licenciamento Ambiental (consultar a Lei Federal N. 6938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente e Resolução CONAMA N. 237/97)
- Verificar qual o órgão ambiental competente para o licenciamento (consultar a Resolução Conama nº 377/2006 e a Lei Federal Complementar N. 140/2011). Texto do autor: verificar se a cidade de instalação do empreendimento está autorizada para realizar o licenciamento, caso não esteja submeter o formulário de consulta ao órgão ambiental estadual).
- Instaurar o processo de Licenciamento Ambiental no órgão competente (para licenciamento Federal junto ao IBAMA: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento-ambiental-processo-de-licenciamento/licenciamento-ambiental-como-solicitar-licencas-e-autorizacoes>)
- Juntada de documentos e avaliação das restrições ambientais na área (Texto do autor: Os documentos necessários variam de acordo com o órgão licenciador e a legislação estadual. Para entender os procedimentos do Licenciamento Ambiental à nível Federal consultar as referências:
  - I - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. IBAMA - Manual de Normas e Procedimentos para Licenciamento Ambiental no Setor de Extração Mineral. Brasília, 2001.
  - II - MINISTÉRIO PÚBLICO. Guia técnico para atuação do ministério público no licenciamento ambiental de atividades de mineração. Revista do Ministério Público. Belo Horizonte, 2012.

## Fase II – Licença Prévia (LP)

Legislação: Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1990; Resolução Conama nº 237/1997

- Consulta ao órgão ambiental através do preenchimento de formulário de caracterização da atividade; (Tempo 0)
- Emissão pelo órgão ambiental de formulário orientando o licenciamento; (30 dias)
- Empreendedor elabora os estudos ambientais conforme orientação; (até 1 ano). Nota do autor: os estudos devem ser elaborados conforme o Termo de Referência emitido pelo órgão licenciador.
- Realiza audiência pública quando há EIA RIMA; (junto com a elaboração dos estudos acima);
- Realiza estudos da vegetação e solicita licença para supressão da vegetação (6 meses);
- Protocola os estudos completos no órgão ambiental e solicita a LI;
- Órgão ambiental analisa os estudos (varia de acordo com o órgão ambiental);
- Órgão ambiental solicita informações complementares;
- Empreendedor elabora as informações complementares e protocola (90 dias);
- Órgão ambiental analisa as informações complementares e emite o parecer técnico (6 meses);
- Deferimento da LP (prazo estimado de 2 anos);

Texto do Autor: A LP atesta a viabilidade locacional do empreendimento, não autoriza obras.

Para solicitar o Licenciamento Federal, é necessário os seguintes documentos: Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF); Instaurar o Processo de licenciamento ambiental federal em situação ativa; Requerimento da Licença prévia (LP); Estudos ambientais elaborados em conformidade com Termo de Referência emitido pelo Ibama; comprovante da realização de audiências públicas; Anuência dos órgãos intervenientes.

<http://www.ibama.gov.br/licenciamento-ambiental-servicos/licencas/licenca-previa>



## Fase II – Licença Prévia (LP)

Legislação: Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1990; Resolução Conama nº 237/1997

- Consulta ao órgão ambiental através do preenchimento de formulário de caracterização da atividade; (Tempo 0)
- Emissão pelo órgão ambiental de formulário orientando o licenciamento; (30 dias)
- Empreendedor elabora os estudos ambientais conforme orientação; (até 1 ano). Nota do autor: os estudos devem ser elaborados conforme o Termo de Referência emitido pelo órgão licenciador.
- Realiza audiência pública quando há EIA RIMA; (junto com a elaboração dos estudos acima);
- Realiza estudos da vegetação e solicita licença para supressão da vegetação (6 meses);
- Protocola os estudos completos no órgão ambiental e solicita a LI;
- Órgão ambiental analisa os estudos (varia de acordo com o órgão ambiental);
- Órgão ambiental solicita informações complementares;
- Empreendedor elabora as informações complementares e protocola (90 dias);
- Órgão ambiental analisa as informações complementares e emite o parecer técnico (6 meses);
- Deferimento da LP (prazo estimado de 2 anos);

Texto do Autor: A LP atesta a viabilidade locacional do empreendimento, não autoriza obras.

Para solicitar o Licenciamento Federal, é necessário os seguintes documentos: Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF); Instaurar o Processo de licenciamento ambiental federal em situação ativa; Requerimento da Licença prévia (LP); Estudos ambientais elaborados em conformidade com Termo de Referência emitido pelo Ibama; comprovante da realização de audiências públicas; Anuência dos órgãos intervenientes.

<http://www.ibama.gov.br/licenciamento-ambiental-servicos/licencas/licenca-previa>

## Fase 3 – Licença de Instalação (LI)

Legislação: Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1990; Resolução Conama nº 237/1997

- Empreendedor elabora e protocola o PCA (Plano de Controle Ambiental) ou PBA (Plano Básico Ambiental); (90 dias) Nota do autor: O PCA e ou PBA devem ser elaborados conforme o Termo de Referência emitido pelo órgão licenciador.
- Empreendedor realiza condicionantes ambiental da LP e emite relatórios; (durante a vigência da LP)
- Órgão ambiental analisa os relatórios de atendimento às condicionantes; (durante a vigência da LP);
- Órgão ambiental analisa o PCA ou PBA e emite parecer técnico; (90 dias a 6 meses)
- Deferimento da LI; (prazo estimado de 1 ano)

Texto do Autor: A LI autoriza o início das obras.

Para solicitar a LI Federal é necessário os seguintes documentos: Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF); Processo de licenciamento ambiental federal ativo; Licença prévia válida; Requerimento preenchido de Licença de instalação (LI); Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado conforme Termo de Referência do IBAMA; Cópia da publicação do pedido da Licença de instalação (LI).

<http://www.ibama.gov.br/licenciamento-ambiental-servicos/licencas/licenca-de-instalacao>

## Fase 4 – Licença de Operação (LO)

Legislação: Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1990; Resolução Conama nº 237/1997

- Empreendedor implanta os programas previstos no PCA (durante a vigência da LI);
- Empreendedor atende às condicionantes ambientais (durante a vigência da LI);
- Empreendedor realiza as obras de instalação do empreendimento (variado);
- Realiza o desmate, abertura de acessos e instala a Mina;
- Empreendedor protocola relatórios dos programas e condicionantes (durante a instalação);
- Empreendedor realiza as compensações ambientais (Atendimento à Legislação Federal - Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, além de legislação estadual);
- Empreendedor solicita a LO (após finalizar as obras de instalação);
- Órgão ambiental analisa relatórios de condicionantes e programas do PCA (durante a vigência da LI);
- Órgão ambiental realiza vistoria na área do empreendimento;
- Deferimento da LO; (prazo estimado de 2 anos, de acordo com o cronograma de obras)

\* A LO autoriza a operação do empreendimento.

Para solicitar a LO Federal é necessário: Inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF); Processo de licenciamento ambiental federal ativo; Licença de Instalação válida; Requerimento da Licença de Operação; Aprovação dos relatórios de cumprimento das condições e dos programas do Plano Básico Ambiental (PBA); Cópia da publicação do pedido de Licença de Operação.

<http://www.ibama.gov.br/licenciamento-ambiental-servicos/licencas/licenca-de-operacao>



# Instituto Gestão Verde

## Nossa Meta é o seu Sucesso!

Acesse: [www.institutogestaoverde.com](http://www.institutogestaoverde.com)

### E conheça nossos cursos



INSTITUTO

Gestão Verde